

EDITAL PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO Nº 02/2025 PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES SOCIAIS E MEDIADORAS E PREENCHIMENTO DE VAGAS GRATUITAS NAS ATIVIDADES PARA O PROGRAMA SESC MESA BRASIL PARA O ANO DE 2025 DO SESC/SE.

A Diretora do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas, o Processo de Cadastramento, descritos neste edital, item 7, as etapas para o preenchimento de vagas destinadas a instituições sem fins lucrativos para inscrição como receptoras de doações no Programa Sesc Mesa Brasil e cadastro para o preenchimento de vagas destinadas à gratuidade para as Atividades do **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução Sesc 1.589/2024.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Sesc Mesa Brasil, é uma rede nacional de solidariedade contra a fome e o desperdício. Seu objetivo é contribuir para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de pobreza, em uma perspectiva de inclusão social. Trata-se essencialmente de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, baseado em ações educativas e de distribuição de alimentos excedentes ou fora dos padrões de comercialização, mas que ainda podem ser consumidos.

2. DO OBJETO:

2.1. O Programa Sesc Mesa Brasil procura firmar parcerias junto a instituições socioassistenciais sem fins lucrativos a fim de contribuir para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos indivíduos em situação de vulnerabilidade por intermédio de doações de alimentos e produtos diversos, além do desenvolvimento de ações socioeducativas;

2.2. Todas as doações são oriundas de parceiros doadores. Apesar de não possuírem valor comercial, ainda sim, possuem valor de consumo garantindo-se, portanto, a idoneidade do processo e aproveitamento dos produtos na sustentabilidade da instituição social.

3. DA GRATUIDADE:

3.1. O presente Edital é requisito legal essencial para realizar a seleção de entidades, com vistas à celebração de parcerias entre o Serviço Social do Comércio – Sesc e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, para o recebimento gratuito de gêneros alimentícios fora do padrão de comercialização, mas próprio para o consumo, viabilizando a distribuição de gêneros para entidades mediadoras para distribuição as famílias cadastradas e a complementação de refeições fornecidas nas entidades sociais beneficiadas, além de produtos para higiene, limpeza, entre outros, através do Programa Sesc Mesa Brasil Sergipe.

3.2. No Sesc, a Gratuidade do **Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG**, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes, como também ao público em geral, de baixa renda, cuja renda mensal não ultrapasse o valor de dois salários mínimos federais per capita familiar, conforme anexo da Resolução Sesc nº1.589/2024.



3.3. Para o **Programa Sesc Mesa Brasil**, a comprovação do critério de baixa renda, das Organização da Sociedade Civil (OSCS), sem fins lucrativos, sediada no Estado do Sergipe, dar-se-á através da apresentação da documentação relacionada no item 5, como também do formulário de autodeclaração da instituição anexada a relação nominal de todos os beneficiados (Anexo III e Anexo IV), o candidato, atendendo o que preconiza o protocolo de compromisso firmado entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

4.1. O presente Edital e outras informações serão disponibilizadas por intermédio dos canais do Sesc: <https://sesc-se.com.br/>

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo deverão ser enviados, para o e-mail: mesabrasil@se.sesc.com.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Poderão participar deste processo seletivo toda e qualquer Organização da Sociedade Civil (OSCS), sem fins lucrativos, sediada no Estado do Sergipe, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

5.2. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.3. Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.4. Para participar deste Processo Seletivo, as instituições deverão atender os seguintes critérios de elegibilidade:

- a. Estar legalmente registrada e documentada;
- b. Ser instituição sem fins lucrativos;
- c. Registro ou em processo de registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social;
- d. Não possuir vínculo político-partidário;
- e. Prestar atendimento gratuito à população, sem discriminação de qualquer espécie;
- f. Realizar trabalho social efetivo e sistemático;
- g. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;
- h. Para fins de atendimento ao previsto no item “g.” não será necessária à prévia demonstração de capacidade instalada, uma vez que será comprovada durante visita técnica;

- i. Disponer de meio de transporte adequado para realizar a retirada das doações, na Sede do Sesc Mesa Brasil, em dias e horários estabelecidos, conforme cronograma do Programa;
- j. Em se tratando de instituições sociais com atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, a instituição social deverá estar inscrita, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social; possuir local adequado para acondicionamento e separação da doação, com tamanho e estrutura (pallets, bancadas e/ou mesas e pias) compatíveis com a quantidade do seu atendimento proposto, garantindo a integridade da doação recebida. Não sendo permitido acondicionar as doações diretamente no chão. A instituição social se responsabilizará pelo cadastro e pela distribuição gratuita das doações às famílias;
- k. Não poderão participar do presente edital as instituições, que não se enquadrem na modalidade sem fins lucrativos, que sejam constituídas com irregularidade jurídica e técnica, e sediadas em residências de membros que possuam ligação direta com as instituições, salvo em serviços de longa permanência.
- l. Cumprir os critérios e prazos de inscrição contidos neste Processo Seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. A inscrição será gratuita e deverá ser feita em nome da instituição proponente, através do link abaixo: <https://forms.office.com/r/iG1RGyjgfk>

6.2. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Processo Seletivo nem aquelas que foram apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7. DAS ETAPAS PARA CADASTRO:

7.1. Primeira Etapa: Entrega da Documentação

7.1.1 As documentações deverão ser encaminhadas para o e-mail: mesabrasil@se.sesc.com.br obedecendo a seguinte ordem: Os arquivos deverão ser anexados em formato PDF. As documentações enviadas deverão ser identificadas individualmente (exemplo: arquivo 1 – CNPJ / arquivo 2 – Ata de Eleição, e assim sucessivamente).

- a. CNPJ atualizado e impresso com data do ano vigente;
- b. Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;
- c. Ata de Posse da Atual Diretoria atualizada, Decreto ou Portaria do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;
- d. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social (conselhos federais, estaduais ou municipais nos segmentos de assistência social, saúde, segurança alimentar, criança e adolescente, idoso, educação e outros);
- e. Cópias de Documentos (RG e CPF ou CNH) do representante legal da instituição;
- f. Comprovante atualizado de endereço da Instituição;
- g. A instituição que estiver enquadrada na categoria Creche deverá enviar a Portaria que delibera o seu funcionamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- h. Declaração em papel timbrado da instituição contendo: nº do CNPJ, endereço, telefones para contato, e-mail, o nº de pessoas a serem beneficiadas (com faixa etária, ou seja, a quantidade de pessoas por idade) e por fim, a assinatura por extenso do representante legal (conforme Anexo I)



- i. Proposta original de Plano de Trabalho com prazo de execução de até 11 (onze) meses (conforme anexo II) com descrição das atividades a serem realizadas no ano corrente;
- j. No caso de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) o cadastro nos conselhos será substituído pelo certificado de Qualificação como OSCIP, expedido pelo Ministério da Justiça que deverá ser enviado;
- k. Alvará Sanitário para instituições de longa permanência.
- l. Formulário PCG

7.1.2. A instituição que não apresentar resposta dentro do prazo estabelecido será eliminada do Processo de Seleção.

7.2. Segunda Etapa: Análise Documental:

7.2.1. Após recebimento da documentação relacionada no item 7.1, o Comitê de cadastramento do Programa Sesc Mesa Brasil do Sesc Sergipe, iniciará a análise dos documentos e formulários entregues.

7.2.2. Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como no Formulário de Cadastro e no Plano de Trabalho, a entidade deverá apresentar o reenvio dos documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação recebida.

7.3. Terceira Etapa: Visita Técnica:

7.3.1. As Instituições que apresentarem conformidade documental na Segunda Etapa (item 7.2), serão notificadas pelo Comitê do Sesc, referente ao agendamento da Visita Técnica, para realização de diagnóstico in loco, complementando o processo de análise para cadastramento.

7.3.2. Para as entidades já cadastradas no Programa que receberam visitas técnicas no exercício 2024, que não houve mudança de endereço, será inserido o parecer na pasta para avaliação, não havendo a necessidade de uma nova visita.

7.3.3. Para as novas entidades, a realização de visita técnica para análise da estrutura organizacional, qualidade dos serviços e ações, funcionalidade e instrumentalidade dos serviços, será realizada gradativamente até 06 (seis) meses após a divulgação dos resultados da análise documental, a fim de constatar a coerência entre o plano de trabalho apresentado e a realidade da instituição;

7.4. Quarta Etapa: Homologação e publicação de resultado:

7.4.1. A relação das Instituições aprovadas para credenciamento no Programa Sesc Mesa Brasil, será divulgada no Site www.sesc-se.com.br

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação ocorrerá após divulgação das instituições aprovadas e será também informada via e-mail para a assinatura do Termo de Cooperação com SESC/SE.

8.2 O cadastramento não gera para o Sesc/SE a obrigação de convocar, ficando esta, condicionada a oportunidade pelo Sesc/SE.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Será firmado um Termo de Cooperação, com período de vigência de 02 (dois) anos, entre o Serviço Social do Comércio – Sesc / Programa Sesc Mesa Brasil e as Entidades Sociais/Mediadoras.

10. DA ENTREGA DE DOAÇÕES

10.1 O Programa Sesc Mesa Brasil recebe doações de produtos alimentícios fora dos padrões de comercialização, mas próprios para o consumo, viabilizando a distribuição de gêneros para entidades mediadoras para distribuição as famílias cadastradas e a complementação de refeições fornecidas nas entidades sociais beneficiadas.

10.2 A sistematicidade com que será realizada a entrega de doações será estabelecida com base na relação entre a disponibilidade de produtos, rotatividade de atendimentos e período sazonal em se tratando de alimentos não perecíveis;

10.3 Além da entrega nas entidades, as doações poderão também ser retiradas na sede do Programa Sesc Mesa Brasil, nas unidades SESC SOCORRO ou SESC ITABAIANA, nos dias e horários previamente agendados pelas partes, de comum acordo, devendo haver prévia comunicação na hipótese de impossibilidade da retirada dos alimentos;

10.4 Compete ao Sesc Mesa Brasil emitir recibo de “Doação de Alimentos” a cada entrega de doação, discriminando a entidade, os alimentos, as quantidades, devendo ser assinado por um representante do Mesa Brasil e pelo representante da instituição receptora.

11. DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

11.1. Compete à entidade retirar os alimentos por meios próprios e de forma adequada, devendo comunicar com antecedência sobre eventual impossibilidade de retirada;

11.2. As entidades que não dispõem de veículos para transporte, será estabelecido um cronograma para entrega, sob responsabilidade do Programa Sesc Mesa Brasil.

11.3. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, manipulação e consumo adequado; dos alimentos, garantindo condições higiênicas sanitárias, conforme orientações do programa e legislação sanitária vigente;

11.4. Responsabilizar-se pela distribuição dos alimentos para as famílias cadastradas (condição para entidade mediadora).

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das refeições servidas, através da análise sensorial das preparações (condição para entidade social);

11.6. Responsabilizar-se em conferir, carimbar e assinar os recibos de entrega.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 As doações realizadas pelo Programa Sesc Mesa Brasil estarão sujeitos ao ato de prestar contas;

12.2 A prestação de contas deverá ser enviada por e-mail até o 5º dia útil do mês subsequente a contar da data do recebimento da doação conforme modelo disponibilizado pela equipe do Sesc Mesa Brasil;

12.3 O não envio da Prestação de Contas implicará na suspensão das doações.

13. DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

- 13.1 Participar dos cursos, treinamentos e demais ações educativas ofertadas pelo Programa;
- 13.2 Permitir a visita e o acompanhamento de técnicos do Programa à instituição;
- 13.3 Caso a instituição não seja aprovada durante a visita técnica, a mesma será desabilitada e será substituída por uma entidade social da lista de classificáveis.
- 13.4 Entregar, sempre que necessário, a documentação solicitada;
- 13.5 Não repassar as doações a outras instituições;
- 13.6 Não utilizar as doações para fins político-partidários;
- 13.7 Não vender ou permutar as doações fornecidas pelo Programa ou distribuir para funcionários e voluntários da instituição;
- 13.8 Não utilizar, indevidamente, a documentação entregue pelos beneficiários assistidos pela instituição, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14. DOS REQUISITOS DE DESLIGAMENTO

- 14.1 O desligamento das instituições poderá ser condicionado ao descumprimento de algumas condicionalidades discriminadas nesse Processo Seletivo;
- 14.2 Pelo avanço das condições de sustentabilidade das instituições, que as habilita a prescindir da contribuição do Sesc Mesa Brasil para dar continuidade à sua missão;
- 14.3 Havendo desligamento da instituição será aplicado Termo de Desligamento, para fins de arquivo no prontuário da respectiva instituição.

15. DOS DADOS PESSOAIS

- 15.1 Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a entidade inscrita consente com a coleta, o processamento e a utilização dos seus dados cadastrais, pelo SESC, para fins estritamente necessários referentes à sua participação no Processo Seletivo.
- 15.2 Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência.
- 15.3 O Sesc/SE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados cadastrais.

16. DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

- 16.1 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital terá validade até dezembro 2025.
- 17.2 A inscrição da Instituição implica a aceitação das normas que regem o processo do PCG definidas neste Edital.
- 17.3 O Serviço Social do Comércio – Sesc/Programa Sesc Mesa Brasil não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

17.4 O não cumprimento dos prazos pela instituição ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da instituição;

17.5 A assinatura da Autodeclaração de Baixa Renda, terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura e da manutenção da condição de baixa renda durante o período, conforme Resolução Sesc nº 1.589/2024.

17.6. Após divulgação da Homologação das Instituições, poderá o responsável manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, protocolando documento, por escrito, na Coordenação do Programa Educação, na Sede Administrativa, localizada na Rua Dom José Thomaz, nº 235, bairro São José – Aracaju/SE, que expresse seu pedido de revisão do processo.

17.7. É de inteira responsabilidade do responsável legal pela Instituição, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo de cadastramento, que venham a ser publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sesc-se.com.br

17.8 Casos específicos serão analisados pelo Comitê de cadastramento do Programa Sesc Mesa Brasil, incluindo a vigência de funcionamento da parceria e outras modalidades de atendimento, haja vista situações pandêmicas ou outras necessidades emergenciais.

18. LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS – SESC MESA BRASIL

Sesc Socorro

Av. Profa. Jânia Reis Batista, 250 - Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro - SE

Sesc Itabaiana

Rua Maria Oliveira Mendonça, nº 1.651 - Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Loteamento Chiara Lubich - Itabaiana/SE.

Assinado eletronicamente por:
Maria Aparecida Gonçalves Farias
CPF: ***.089.815-**
Data: 07/02/2025 19:05:58 -03:00

MARIA APARECIDA GONÇALVES FARIAS
Diretora Regional



ANEXO I DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PRESTA ATENDIMENTO A **XXXX** FAMÍLIAS, ATENDENDO UM TOTAL DE **XXXXXXX** PESSOAS CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Faixa etária (com quantitativo por idade)		Tipos de refeições servidas	Horário em que as refeições são servidas	Dias da semana de atendimento
00 a 06 anos		() Café da manhã		() segunda-feira () terça-feira () quarta-feira () quinta-feira () sexta-feira () sábado () domingo
07 a 12 anos		() Almoço		
13 a 17 anos		() Lanche		
18 a 29 anos		() Jantar		
30 a 59 anos				
60 anos ou mais		() Outros (frutas in natura)		
TOTAL				

* Declaração em papel timbrado da instituição contendo: nº do CNPJ, endereço, telefones para contato, e-mail, o nº de pessoas a serem beneficiadas (com faixa etária, ou seja, a quantidade de pessoas por idade) e por fim, a assinatura por extenso do representante legal.

Aracaju, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO ANUAL

01. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	
Nome da Entidade:	
CNPJ da Entidade:	
Endereço da Sede/Escrito:	
Ponto de Referência:	Telefone(s):
E-mail(s):	
Endereço do Projeto ou Núcleo de atendimento à comunidade (se houver):	
Ponto de Referência:	Telefone(s):
E-mail(s):	
Responsável pela Entidade:	
02. HISTÓRICO DA ENTIDADE E PÚBLICO ALVO	
Breve histórico da entidade/organização: natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados e modalidade(s) de atendimento que a entidade/organização desenvolve, conforme a Política Nacional de Assistência Social/SUAS) e corpo geral de profissionais.	
03. FINALIDADES:	
Descrever a finalidade da entidade/organização, conforme o Estatuto Social.	
04. OBJETIVO GERAL A SER ALCANÇADO COM PLANO DE TRABALHO	
Descrever o objetivo geral da entidade/organização e/ou do projeto/ação, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que pretende alcançar. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: “capacitar”, “promover”, “investir”, “realizar”, “oferecer” etc.	
05. ORIGEM DOS RECURSOS:	
Citar todos os recursos disponíveis pela entidade/organização para a execução do projeto/ação, como: doações, convênios, contribuições de sócios, parcerias etc.	
06. INFRAESTRUTURA:	
Descrever as instalações físicas e equipamentos da entidade/organização.	
07. LISTA DE AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (COM DATA DE INÍCIO E FIM PREVISTA PARA CADA AÇÃO E/OU ATIVIDADE)	

Aracaju, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

Autodeclaração de Baixa Renda – Beneficiários Instituição Social

Eu, _____, representante da Instituição Social _____, CNPJ _____, portador do CPF nº _____, declaro e atesto que os beneficiários assistidos pela Instituição possuem renda per capita familiar mensal que não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários mínimos federais, estando, assim, apto(a) a usufruir os serviços e atendimentos realizados no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) acosto a este Formulário a relação nominal dos beneficiários assistidos pela Instituição, que serão cadastrados no Sistema do Programa Sesc Mesa Brasil.
- b) recebi do Sesc todas as informações necessárias para compreensão das condições que habilitam os beneficiários da Instituição a inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).
- c) devo informar ao Sesc caso a renda de alguma assistido venha a ultrapassar a per capita familiar mensal em 2 (dois) salários mínimos federais.
- d) autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão do cadastro da Instituição no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade.
- e) autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e filmagens.
- f) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura



ANEXO IV

Termo de Compromisso – Instituição Social

Eu, _____, representante da Instituição Social _____, CNPJ _____, portador do CPF nº _____, assumo os seguintes compromissos:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades que tenham este controle.
2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da Instituição.
3. Comunicar à unidade quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
 - I. Doença, com apresentação de atestado médico;
 - II. Mudança para outro município e/ou estado;
 - III. Quando a renda familiar per capita ultrapassar os 2 (dois) salários mínimos federais.

Fica autorizado desde já o uso da imagem e do nome do inscrito no PCG e/ou de seu responsável, para fins de veiculação de eventos e atividades do SISTEMA FECOMÉRCIO SESC E SENAC, não podendo pleitear, em que tempo for, qualquer indenização.

Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), fica desde já consentida a coleta, o processamento e a utilização dos dados pessoais do Contratante, beneficiário e/ou dependente, pelo SESC, para fins estritamente necessários referentes a execução do presente contrato, a realização de pesquisas e levantamentos, a divulgação de atividades e serviços e para cumprimento de obrigação legal e normativa inerente a fiscalização de órgãos de controle.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de 1(um) ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis e declaro que estou ciente das normas e disposições contidas no Edital PCG nº 02/2025.

Os casos omissos serão analisados pela Assessoria de Programas Sociais do Sesc em Sergipe.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura responsável pela Instituição





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A7H98-R4L3C-JJKXG-DG49L

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Maria Aparecida Goncalves Farias (CPF *****.089.815-****) em 07/02/2025 19:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.70.173.169	Lat: -10,992384 Long: -37,056023
	Precisão: 18 (metros)
Autenticação	mfarias@se.sesc.com.br
Email verificado	
WKSAGntGBob5ayOFy5FmCnsxAQf3eIMmVmHtaDXnoWA=	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Isabela da Silva Barros (CPF *****.834.525-****) em 07/02/2025 17:11

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.sesc-se.com.br/validate/A7H98-R4L3C-JJKXG-DG49L>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.sesc-se.com.br/validate>